



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria nº 257, Sala 211, Parque São Jorge - CEP 03085-000,

Fone: (11) 2294-1871, São Paulo-SP - E-mail: tatuape4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: **0006621-38.2013.8.26.0008**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condominio Edificio Villa Monrealle**
 Executado: **Geraldo Manssuetto Galhardi**

Em São Paulo, aos 29 de janeiro de 2019, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): apartamento nº 141, localizado no 14º andar ou pavimento do Edifício Villa Monrealle, situado na Rua Serra de Japi, 786, esquina com a Rua Cantagalo, no 27º Subdistrito – Tatuapé, possuindo a área privativa de 100,74m², a área comum de 67,76m², perfazendo a área total construída de 168,50m² correspondendo-lhe a fração ideal de 1,6017% no terreno do Edifício, e ainda o direito de guarda e estacionamento de 02 veículos de passeio, em lugar indeterminado, no subsolo e ou no térreo, cujo uso se fará com auxílio de manobrista, e o direito a 01 armário indeterminado no subsolo do Edifício, estando a fração ideal correspondente as 02 vagas e ao armário, computada na fração ideal de cada apartamento, matriculado sob o nº 129.470 no 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP, do qual foi nomeado depositário, o Sr. Geraldo Manssuetto Galhardi, CPF nº 006.497.428-69, RG nº 10335862. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**